

**EDITAL Nº 1371/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL, por meio da Portaria 142, de 22/02/18 do Ministério da Educação - MEC torna pública e estabelece normas relativas a realização de processo seletivo destinado a composição de cadastro de voluntários para atuação específica como Assistente de Alfabetização no **Programa Mais Alfabetização**. Institui ainda como Comissão Organizadora das etapas do processo, os seguintes servidores: Carina do Espírito Santo, Luciana Amorim Rego Barros, Izilda Marques Lopez dos Santos e os Diretores Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O **Programa Mais Alfabetização** tem objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do **Programa Mais Alfabetização**:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do Programa Mais Alfabetização entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da rede estadual, distrital e municipal de Educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1 A presente seleção simplificada visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do **Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.

2.2 O **Programa Mais Alfabetização** acontecerá em 18 unidades de ensino da Rede Municipal de São Caetano do Sul. Será formado **cadastro de voluntários**, destinando-se ao preenchimento de **vagas de acordo com a necessidade das Unidades Escolares** para o **Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de São Caetano do Sul-SP.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade das 7h30 às 11h30 e/ou das 13h às 17h

Por ordem de prioridade:

- Formação em Pedagogia e/ou
- Formação em Licenciatura em Letras com Especialização em Alfabetização e/ou
- Formação no curso de magistério em nível médio e/ou
- Estudante de curso superior em Pedagogia e /ou
- Ter experiência comprovada na área de apoio à docência em Ensino Fundamental/Anos iniciais e ensino médio completo;

2.4 A experiência na área de apoio à docência deverá ser comprovada por meio de declaração original da escola pública ou particular.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

3.1 O assistente de alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria 142/18 do MEC.

3.2 Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não poderá – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar dos momentos de planejamento das atividades juntamente com o professor da turma, a coordenação pedagógica e a direção da escola de atuação, sempre que possível;
- Cumprir carga horária em acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar a coordenação/gestão, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição on-line, no site da prefeitura de São Caetano do Sul, [www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br), comparecer pessoalmente à Secretaria de Educação, **conforme cronograma previsto neste edital**, com os documentos citados abaixo:

a) Ficha de inscrição impressa com todos os dados preenchidos.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar atualizado, com data de colação de grau, para candidatos graduados em PEDAGOGIA;

V - Diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar atualizado, com data de colação de grau, para candidatos graduados em LETRAS e diploma de especialização em ALFABETIZAÇÃO;

VI – Diploma do curso de magistério em nível médio;

VII - Comprovante de matrícula em curso superior PEDAGOGIA, quando se tratar de estudante universitário (SOMENTE ORIGINAL);

VIII – Certificado de conclusão de Ensino Médio.

IX - Comprovante de experiência na área de apoio à docência Ensino Fundamental/Anos iniciais.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da análise dos documentos, com atribuição da seguinte pontuação:

- Diploma de PEDAGOGIA ou certificado de conclusão e histórico escolar, com data de colação de grau, para candidatos graduados - **6 pontos**.
- Diploma de Licenciatura em LETRAS ou certificado de conclusão e histórico escolar com data de colação de grau para candidatos graduados e Diploma de Especialização em Alfabetização – **5 pontos**.
- Diploma do curso de MAGISTÉRIO em nível médio – **4 pontos**.

- Comprovante de matrícula em curso superior PEDAGOGIA – **3 pontos**.
- Comprovante de experiência na área de apoio à docência com certificado de conclusão de Ensino Médio – **2 pontos**.
- Participação comprovada em projetos de alfabetização - **2 pontos**
- Participação comprovada em cursos de extensão em alfabetização de no mínimo 40 horas – **1 ponto por curso**

52 A pontuação máxima a ser atingida é de 10 pontos.

53 Para os candidatos com curso superior ou estudante universitário não será computado a pontuação referente ao Ensino Médio, vez que este é condição para cursar ensino superior, exceto quando tratar-se de magistério em nível médio.

54 Os candidatos com deficiência e capacidade para o exercício da função serão classificados em lista específica e terão prioridade na chamada.

55 O candidato será eliminado, caso não atenda às exigências deste Edital.

56 O resultado classificatório será publicado no Diário Oficial Online, por ordem decrescente de pontuação;

57 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir duas ou mais formações completas.
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar em que prestará serviço voluntário.
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

58 O candidato que não entregar todos os documentos solicitados neste edital estará automaticamente desclassificado.

59 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o cadastro de Assistentes de Alfabetização do **Programa Mais Alfabetização**.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E DURAÇÃO DO PROGRAMA**

6.1 A chamada dos candidatos será realizada, respeitada a ordem de classificação da maior para a menor pontuação.

6.2 Após três contatos telefônicos sem sucesso, em horários e dias alterados, será chamado o próximo candidato da lista.

6.3 A cada nova vaga na escola, será seguida a ordem classificatória da lista.

6.4 O candidato que declarar, verbalmente ou por escrito, sua desistência da seleção, deixará de ser contatado em novas vagas relativas ao presente Edital.

6.5 Os candidatos classificados e convocados para assumir a função, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até **6 (seis) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que corresponde a auxílio de alimentação e transporte no **valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.**

7.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá **carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.**

7.3 Cada turma terá direito a 5h semanais com o Assistente de Alfabetização.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá assumir até 4 (quatro) turmas por período, a fim de não ultrapassar as 40h semanais.

7.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não cumprimento do horário estabelecido pela escola, não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul - SP.

## 8. CRONOGRAMA

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO</b>	
<b>CRONOGRAMA DAS AÇÕES</b>	
<b>19/06/2019</b>	Publicação do edital de seleção para assistente de alfabetização no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (saocaetanodosul.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul (diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br)
<b>19/06 a 25/06/2019</b>	Período de Inscrição on-line no site da prefeitura (saocaetanodosul.sp.gov.br)
<b>24/06 a 26/06/2019</b> <b>(9h às 16h)</b>	Período de Entrega da Documentação Na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Goiás, 950 – Bairro Santo Antônio
<b>01/07/2019</b>	Publicação da lista classificatória no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul (diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br)
<b>01/07/2019</b>	Início da chamada para assumir função